
PARECER Nº 75, DE 2017-PLEN-SF
(Sobre as Emendas nºs 3A e 4-PLEN)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu acho que eu posso fazer daqui mesmo o relatório.

A Emenda nº 4 quer eliminar a preocupação do substitutivo com o direito de defesa dos advogados. Diz que isso provocaria um clima de tensão nos tribunais. Não tem sentido isso. A função do advogado é equivalente à função do juiz. Os dois são partes iguais do mesmo processo. E a forma com que o substitutivo resguarda e criminaliza a agressão ao exercício da profissão de advogado e da sua função no processo está perfeita. Então, o meu parecer é pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 3 também já foi discutida exaustivamente durante a reunião da CCJ, hoje e em outros dias, e da mesma forma, como Relator, eu a rejeito.

COMPLEMENTAÇÃO DO PARECER Nº 75, DE 2017-PLEN-SF
(Sobre as Emendas nºs 5 e 6-PLEN)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente, foram meses de debate, mas hoje eu sinto aqui no plenário um clima de Revolução Francesa: liberdade, igualdade e fraternidade. É o que se procura com esse projeto que criminaliza o abuso de autoridades – não autoridades: criminalizamos o abuso de qualquer autoridade.

Eu tenho certeza de que a aprovação desse projeto será um dos maiores – não, Senador Anastasia: o maior avanço do garantismo jurídico em décadas no Brasil. E em homenagem mesmo à unanimidade conseguida na Comissão de Constituição e Justiça, eu estou encaminhando contrariamente a todas as emendas. Elas são recorrentes, elas já foram discutidas, rediscutidas, por várias vezes.

À Senadora Ana Amélia, que me questionou, sem fazer uma emenda, a respeito da delação premiada, eu digo que a delação só poderá ser inquinada, criminalizada, por dolo. E isso está garantido no §1º do art. 1º:

§1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.

Isso elimina qualquer procedimento correto. E esse artigo elimina, também, torna desnecessárias as emendas do Senador Randolfe, porque não ia repetir isso em cada tipo. Portanto, isso foi estabelecido com clareza no art. 1º e vale para o conjunto dos artigos do projeto de lei.

Mas, de qualquer forma, o que estamos acabando é com uma visão corporativa de instituições que se consideram melhores que as outras. Eu não digo de juízes, de forma singular. Os juízes são tão bons e tão ruins quanto os membros do Congresso Nacional. Temos de todas as formações filosóficas, teóricas, programáticas; de todas as extrações sociais neste Brasil democrático.

Mas as instituições, na República, têm que ter aquela marca exigida pela legislação norte-americana, *checks and balances*, elas têm que ser checadas e balanceadas pelas outras. Nós não podemos ter instituições que interpretem as próprias leis, fixem administrativamente os seus próprios salários e resolvam, sem recorrer ao texto legal – que

pode e deve ter uma flexibilidade de interpretação –, o que acreditam necessário para cada circunstância.

Nesta tarde, no Congresso Nacional, nós teremos uma vitória do garantismo, que vai marcar a história do Senado na luta pelas melhorias civilizatórias do Direito no Brasil.

Portanto, pelas razões insistentemente colocadas nos debates da Comissão e em respeito à unanimidade da Comissão, eu encaminho a rejeição de todas as emendas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... que são reiterativas, e peço aos Srs. Senadores a aprovação do projeto na forma aprovada pela Comissão, com a colaboração das ideias do Procurador-Geral da República, de dezenas de juízes e promotores de todo o Brasil e com a gentileza feita pelo Senador Anastasia, que sugeriu a condição necessariamente razoável e que, posteriormente, para viabilizar um acordo, uma unanimidade, retirou a própria emenda por ele sugerida. Aliás, cá entre nós, Senador Anastasia – já discutimos sobre isso –, rigorosamente desnecessária, porque a razoabilidade é um princípio constitucional, e a fundamentação proposta pelo Procurador Rodrigo Janot é uma obrigação processual em cada passo de um processo judicial.

Então, eu quero reiterar o meu pedido, em nome do garantismo do Direito brasileiro. Nada com Lava Jato, porque, da mesma forma que ocupo a tribuna hoje para defender o garantismo, a checagem e o balanceamento das instituições, eu estarei aqui para defender investigações limpas e dentro do limite legal, para que esse processo que destampou a tampa da caixa-preta da política brasileira – a sistemática tampa da caixa-preta da política brasileira – continue, dentro dos limites da lei.

Presidente, dessa forma rejeito todas as emendas e peço a aprovação do projeto.